

Lei 005/80

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos de salários e gratificações dos servidores municipais"

O Prefeito do Município de Anapalusa,  
Faço saber, que a Câmara do Município de Anapalusa, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º) - A escala de padrões e vencimentos,

salários e qualificações dos servidores municipais, estabelecidos pelo Artigo 1º da Lei 011/78 de 31/05/78, e artigo 1º da Lei 004/79 de 28/05/79, e artigo 1º da Lei 018/79 de 1/12/79, fica elevado em 42% (quarenta e dois por cento), redondando-se para cruzeiros as importâncias apuradas em centavos.

Artigo 2º) Os benefícios previstos no artigo anterior da presente lei, são extensivos aos inativos e em igual proporção ao pessoal regido pela C.L.T.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento em vigor em 1980.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroação a partir de 1º de Maio de 1980.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura do Município de Angaluba, em 23 de Junho de 1980.

Lauro Lemos Piedade  
- Prefeito municipal -

Publicado nesta data

P. M. Angaluba, em 23/06/80

José Rodrigues  
- Secretário -